

PUBLICADO DOM 19/04/2005

PARECER Nº 126/2005 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 706/2003.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que introduz parágrafo único ao art. 2º da Lei 12.326, de 16/04/1997, autorizando o Executivo a proceder à vacinação dos idosos em suas residências quando, comprovadamente, impossibilitados de se deslocarem fisicamente até os postos de vacinação.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5) que também afirmou vir à propositura sanar uma lacuna existente na Lei 12.326, permitindo o pleno êxito da Campanha de Vacinação.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável (fl. 9), acrescentando que o projeto reveste-se de elevado interesse público.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, pois se trata de ampliar o espectro de ação de um programa de saúde preventivo. Os idosos impossibilitados de se locomoverem até os postos de saúde, receberiam a vacinação anti-gripal, anti-pneumococo e anti-tetânica em suas residências. Esta medida permite melhor eficácia das ações de vigilância epidemiológica. Além disso, a proposição ora em epígrafe, vem ao encontro das necessidades de uma camada da população que requer do Poder Público mais efetiva proteção, os idosos. O próprio art. 2º que receberia a alteração proposta pelo projeto de lei, objeto de nosso parecer, já dispõe que o Executivo providenciará a vacinação de idosos internados em instituições municipais, conveniadas ou contratadas da rede pública, bem como residentes ou internados em instituições asilares, casas de repouso e casas geriátricas. Portanto, se trata apenas de ampliar o mesmo tratamento para os idosos com dificuldades de locomoção.

Portanto, por todos os motivos expostos, o parecer desta Comissão é favorável à propositura, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 13/04/2005.

Toninho Paiva – Presidente

Cláudio Prado – Relator

Mário Dias

Edivaldo Estima

Paulo Teixeira

Noemi Nonato